



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1339

Dá nova redação aos artigos 189 e 194 / da Lei nº 584/69 citados na Lei Municipal nº 883, de 25/10/78.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 189 da Lei Municipal nº 584, de 31 de / Dezembro de 1 969, citado na Lei nº 883, de 25 / 10/78, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 189 - O pagamento da licença a que se refere o artigo anterior será exigido por ocasião da abertura / ou da instalação de estabelecimento, ou cada vez que se verificar mudança do ramo de atividade.

Parágrafo 1º - Com o intuito de tornar justa, tanto quanto / possível a tributação, as atividades serão divididas em classes, proporcionalmente a importância econômica:

Parágrafo 2º - A taxa será cobrada de acordo com a atividade / ou a que mais se enquadra conforme a Tabela / em anexo.

Artigo 2º - O artigo 194 da Lei Municipal nº 584, de 31 de / dezembro de 1 969, citada na Lei nº 883, de 25/10 / 78, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 194 - A taxa de renovação de licença para localização será cobrada conforme Tabela anexa a esta Lei.

Artigo 3º - A base de cálculo da taxa é o Maior Valor de Referência ou de qualquer índice fixado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo, conforme a classe estabelecida na Tabela anexa.

Parágrafo 1º - A taxa igual a 01 (um) MVR deverá ser recolhida até o último dia útil do mês de fevereiro / de cada ano.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

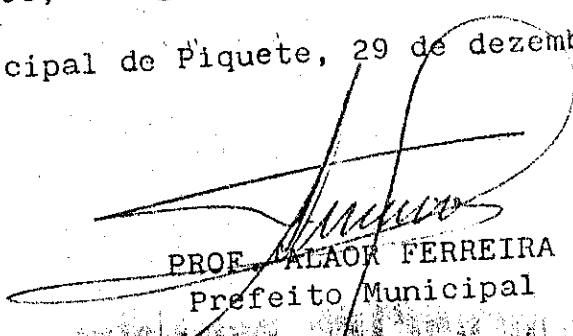
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

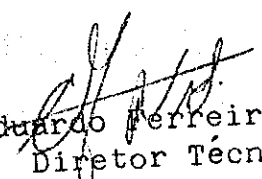
Parágrafo 2º - A taxa igual ou maior que 02 (dois) MVR poderá ser paga em duas parcelas com vencimento / no último dia útil do mês de fevereiro e junho de cada ano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de dezembro de 1.989.


PROEL ALAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e nove de dezembro / de mil novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico

